



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Lei Municipal nº 1.124/13, 10 de junho de 2013.

Autoriza à concessão de subvenção social e auxílio a entidade sem fins lucrativos voltadas para o desenvolvimento cultural, incremento ao turismo do Município, no corrente exercício financeiro.

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à seguinte entidade: **Sociedade Musical 08 de Dezembro**, no montante de **até R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), objetivando o incentivo e desenvolvimento cultural do Município.

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo anterior dar-se-ão de forma parcelada, mediante depósito na conta-corrente da entidade beneficiada. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro vigente.

Art. 3º - O procedimento para a concessão e prestação de contas da subvenção de que trata o artigo 1º, se darão em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 986/09, que estabelece normas gerais para concessão de subvenção no âmbito municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 10 de junho de 2013.


Dr. Alex Rodrigues Leitão
Prefeito

Prefeitura Duas Barras
Dr. Alex Rodrigues Leitão
2013



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
GABINETE DO PREFEITO

Duas Barras, 22 de maio de 2013.

Mensagem nº:012 /2013.

Exmo. Sr. Presidente,

Tenho a elevada honra de submeter a essa Egrégia Casa Legislativa, através de Vossa Excelência o incluso projeto de Lei, que dispõe a autorizar ao Chefe do Poder Executivo a concessão de subvenção social e auxílio a entidade sem fins lucrativos, voltada para o desenvolvimento cultural do Município de Duas Barras no corrente exercício.

Solicito a V. Exa. que o referido projeto, seja apreciado, e que o mesmo receba parecer favorável das Comissões e a aprovação pelo plenário.

Atenciosamente.


Dr. Alex Rodrigues Leitão
Prefeito

Prefeitura Duas Barras
Dr. Alex Rodrigues Leitão
Prefeito

RECEBIDO EM

22 MAIO 2013


Câmara Municipal de Duas Barras
Adilson Gonçalves Miguel Jr
Diretor de Divisão
Administrativa

Exmº Sr.
Vereador Diego Thurler Ornellas
Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras - RJ

Projeto de Lei Municipal nº 025 de 23 de Maio de 2013.

Autoriza à concessão de subvenção social e auxílio a entidade sem fins lucrativos voltadas para o desenvolvimento cultural, incremento ao turismo do Município, no corrente exercício financeiro.

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à seguinte entidade: **Sociedade Musical 08 de Dezembro**, no montante de **até R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), objetivando o incentivo e desenvolvimento cultural do Município.

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo anterior dar-se-ão de forma parcelada, mediante depósito na conta-corrente da entidade beneficiada. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro vigente.

Art. 3º - O procedimento para a concessão e prestação de contas da subvenção de que trata o artigo 1º, se darão em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 986/09, que estabelece normas gerais para concessão de subvenção no âmbito municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, de de 2013.


Dr. Alex Rodrigues Leitão
Prefeito

Prefeitura Duas Barras
Dr. Alex Rodrigues Leitão
Prefeito

APROVADO EM

06 JUN. 2013


1º Votação

APROVADO EM

10 JUN. 2013


2º Votação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Relator: Vereador Guilherme Soares de Oliveira

Projeto de Lei nº 025/2013

Consulente: Prefeito do Município de Duas Barras

Ementa: “*Autoriza à Concessão de Subvenção Social e Auxílio a Entidade Sem Fins Lucrativos Voltadas para o Desenvolvimento Cultural, Incremento ao Turismo do Município, no Corrente Exercício Financeiro*”.

Veio a esta Comissão, solicitação de parecer sobre Projeto de Lei de autoria do Prefeito do Município de Duas Barras, conforme ementa acima, pelo qual emito o seguinte parecer:

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza à concessão de subvenção social e auxílio à entidade **Sociedade Musical 08 de Dezembro**, no corrente exercício financeiro.

O projeto de lei apresentado tem escrita usual e está formalmente correto. A proposição poderá tramitar regularmente, eis que respeita o disposto no art. 41, V, da Lei Orgânica Municipal, ressaltando, ainda, que a matéria não se enquadra nas vedações elencadas no artigo 115 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Duas Barras.

O projeto de lei em questão diz respeito às obrigações assumidas pelo Estado perante à assistência social. Neste pormenor, ressalta-se o disposto no art. 11, XL, da Lei Orgânica Municipal, abaixo transcrito:

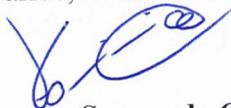
Art. 11. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente dentre outras as seguintes atribuições:

XL – realizar serviços de assistência social, diretamente ou por meio de instituições privadas, conforme critérios e condições fixadas em lei municipal;

Assim, tendo em vista que o Projeto de Lei em comento encontra-se legalmente amparado, estando, também, adequado às formalidades exigidas para a sua tramitação, entendo pela sua APROVAÇÃO.

É o parecer.

Duas Barras, 29 de maio de 2013.



Guilherme Soares de Oliveira
Relator



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

DECISÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final aprova por unanimidade de votos o PARECER prévio do Excelentíssimo Senhor Vereador Relator, no sentido de APROVAR o referido Projeto de Lei em comento.

Duas Barras, 29 de maio de 2013.



Nauto da Silva Serafim
Presidente da CCJ



Francisco Fortunato de Souza
Presidente da CFO